CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 09

PARECER Nº 036/2020

Projeto de Lei nº 024/2020

De autoria do Vereador Carlos Aparecido da Silva, o anexo Projeto de Lei ***Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Conscientização do Lúpus.***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03/04, e está acompanhada de documentos de fls. 05 a 08.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente, consoante dispõe o art. 58 da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se criar uma semana dedicada à conscientização sobre o Lúpus, objetivando informar a população sobre a doença, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida daqueles que possuem a doença.

A instituição de datas rememorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data no calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei. Portanto, inexistem óbices que impeçam a sua regular tramitação.

Insta consignar, apenas, que o artigo 2º do presente Projeto de Lei mostra-se inócuo ao autorizar o Poder Público Municipal a celebrar parcerias e convênios, pois é cediço que o Poder Executivo não precisa de autorização do Poder Legislativo para firmar parcerias e convênios.

Ante o exposto, a proposta se afigura parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emenda para sua adequação ao ordenamento jurídico.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 10

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 11

SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 024/2020

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 024/2020, renumerando-se os seguintes.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

3

EXPEDIENTE

25 AGO. 2020

Comunicado nº 051/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Sandro José dos Santos e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 006-E-2020	Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 024/2020	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Conscientização do Lúpus.	Vereador Carlos Aparecido da Silva
Projeto de Lei 026/2020	Dispensa a exigência de alvará de localização e funcionamento para templos religiosos, de qualquer natureza, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos da alínea "b", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.	Vereador Carlos Aparecido da Silva

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681